

# **Lei nº 2.677, de 31 de março de 2014 - Altera o artigo 49 da Lei Municipal nº 2.652/2013, de 17 de dezembro de 2013, e insere o Inciso I, no que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e da outras providencias**

31/03/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o artigo 49, e insere o Inciso I na Lei Municipal nº 2.652/2013, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 49 Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares serão obtidos através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial do Município, fixados em Lei, conforme segue:*

I - Vencimentos Conselheiros Tutelares:

Denominação	Coeficiente
Conselheiros Tutelares	2,18

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta lei, terá vigência desde o dia 1º de março de 2014, pela aplicação em média do índice de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 31 de março de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração